



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61) 3314-6619
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25190.000700/2024-11

Unidade Gestora: [255000](#)

TERMO ADITIVO Nº 014/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS / SUEST-MG.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 04, Bloco N, na cidade de Brasília /DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.350/0001-16, neste ato, representada pelo Diretor do Departamento de Administração - Substituto, **JACY BRAGA RODRIGUES**, designado pela Portaria do Ministério da Saúde nº 628, de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.U. nº 126, de 03 de julho de 2024, c/c a Portaria nº 398, de 24 de abril de 2024, publicada no D.O.U nº 81, de 26 de abril de 2024, que disciplina a delegação de competência ao Diretor do Departamento de Administração das atribuições do Art. 18, Incisos IV, V, VI e X do Anexo I, do Estatuto da Fundação Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 05 de outubro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.891.583/0001-01**, sediada na Rua Gentil Portugal do Brasil, nº. 517, Bairro Camargos, na cidade de Belo Horizonte/MG CEP: 30.520-540, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS**, conforme atos

constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 25190.000700/2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 25/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de **07/04/2026 até 07/04/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 158.152,88** (cento e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor global **R\$ 1.897.834,65** (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	VIGILÂNCIA - 12 x 36 - DIURNO ARMADO - BELO HORIZONTE/MG	23647	POSTO	2	R\$ 14.470,05	R\$ 28.940,09	R\$ 347.281,13
2	VIGILÂNCIA - 12 x 36 - DIURNO DESARMADO - BELO HORIZONTE/MG	23647	POSTO	1	R\$ 14.470,05	R\$ 14.470,05	R\$ 173.640,57
3	VIGILÂNCIA - 12 x 36 - NOTURNO ARMADO - BELO HORIZONTE/MG	23647	POSTO	4	R\$ 16.743,98	R\$ 66.975,92	R\$ 803.711,07

4	VIGILÂNCIA - 12 x 36 - DIURNO DESARMADO - MONTES CLAROS/MG	23647	POSTO	1	R\$ 14.406,43	R\$ 14.406,43	R\$ 172.877,19
5	VIGILÂNCIA - 12 x 36 - NOTURNO ARMADO - MONTES CLAROS/MG	23647	POSTO	2	R\$ 16.680,20	R\$ 33.360,39	R\$ 400.324,69
VALOR ESTIMADO TOTAL A SER CONTRATADO						R\$ 158.152,88	R\$ 1.897.834,65

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/unidade: 255000 ;

II. Fonte de recursos: 1002000000 ;

III. Programa de trabalho: 172806 ;

IV. Elemento de despesa: 339037 ; e

V. Nota de empenho: 2026NE000029

1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília - DF, vide data de assinatura eletrônica abaixo.

(assinado eletronicamente)

JACY BRAGA RODRIGUES

Diretor do Departamento de Administração - Substituto

Representante Legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS

Representante Legal da Empresa CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacy Braga Rodrigues, Diretor(a) do Departamento de Administração Substituto(a)**, em 07/04/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **5992819** e o código CRC **2BEAC328**.

Referência: Processo nº 25190.000700/2024-11

SEI nº 5992819

Criado por [ivoneide.gouveia](#), versão 7 por [marcio.silveira](#) em 06/04/2026 15:27:10.